LEI Nº 3.661, DE 16 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 50.430,00 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias no orçamento vigente:

02. EXECUTIVO

02.14 Secretaria de Agricultura/Abastecimento

15.451.0022.1025 – Obras de Recapeamento Asfáltico

429	15.451.0022.1025	4.4.90.51-F1	Obras e instalações	3.000,00
430	15.451.0022.1025	4.4.90.51-F5	Obras e instalações	47.430,00

Artigo 2º Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02. EXECUTIVO

02.13 Secretaria de Obras e Serviços

15.451.0012.1019 – Obras Pavimentação Guias/Sarj/Galerias

404	15.451.0012.1019	4.4.90.51-F5	Obras e instalações	47.430,00

02.16 Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.541.0022.2074 – Gestão de Viveiro de Mudas

457	18.541.0022.2074	3.3.90.39-F1	Outros serviços de terceiros pj	3.000,00

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos Artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2015.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 16 de junho de 2015.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município